



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.496, DE 08 DE MARÇO DE 1977

ALTERA A TAXA DE REMOÇÃO DE ENTULHO.

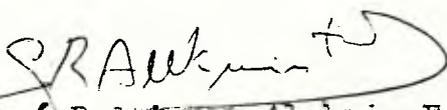
Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho,
Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara -
Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte -
Lei:

Art. 1º - A taxa de remoção de entulhos na zona urbana, passará a corresponder a 20% (vinte por cento) do valor de referência de que trata a Lei nº 1.438, de 22 de agosto de 1975.

Art. 2º - Qualquer quantidade de entulho inferior à capacidade/ do veículo transportador, fica sujeita à taxa prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, SP, 08 de março de 1977.


Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em 08 de março de 1977.


Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin
Diretor do Deptº. de Admin.